



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

INTERESSADO: Centro de Ensino Grau Técnico		
EMENTA: Reconhece o Curso Técnico em Enfermagem – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, ofertado pelo Centro de Ensino Grau Técnico, nesta capital, até 31 de dezembro de 2020, desde que essa Instituição permaneça credenciada junto a este Conselho.		
RELATOR: José Nelson Arruda Filho		
SPU Nº 7457594/2016	PARECER Nº 022/2018	APROVADO EM: 10.01.2018

I – RELATÓRIO

Camilo Reis de Azevedo, diretor geral do Centro de Ensino Grau Técnico - Unidade Bezerra de Menezes, instituição sediada na Av. Bezerra de Menezes, nº 2631, bairro São Gerardo, CEP: 60.325-004, nesta capital, mediante o processo protocolizado sob o nº 7457594/2016, requer a este Egrégio Conselho Estadual de Educação (CEE), o Reconhecimento do Curso Técnico em Enfermagem – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde.

O Centro de Ensino Grau Técnico, cujo nome de fantasia e razão social é Ceará Cursos Técnicos Ltda., é uma instituição de direito privado e está Inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) nº 20.469.275/0001-86, com Censo Escolar nº 23263881, tem como atividade principal ministrar cursos de educação profissional técnica de nível médio e foi credenciada por este CEE, por meio do Parecer nº 350/2015, com validade até 31 de dezembro de 2018.

Os documentos apresentados a este CEE foram:

- solicitação do reconhecimento do Curso Técnico em Enfermagem – Eixo tecnológico: Ambiente e Saúde;
- Plano de Curso;
- Regimento Escolar;
- documentos dos corpos docente e técnico-administrativo;
- autorizações temporárias;
- termos de Convênios para fins de Estágio Supervisionado;
- Termo Declaratório do Anexo Único da Resolução nº 434/2011/CEE.

O Curso Técnico em Enfermagem enquadra-se no Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, e prevê 1800 horas, sendo 1200 destinadas às disciplinas de bases científica e tecnológica, e seiscentas destinadas à prática profissional. O estágio supervisionado deverá ocorrer desde o primeiro Módulo e será distribuído da seguinte forma:



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer Nº 022/2018

- Módulo I – 260 horas/aula - Bases Fundamentais para o exercício da Enfermagem I.
- Módulo II – 340 horas/aula - Saúde do Trabalhador e Bases Fundamentais para o Exercício de Enfermagem II.
- Módulo III - 660 horas/aula - Educação, Prevenção e Assistência Clínica e Cirúrgica em Enfermagem do Adulto e da Terceira Idade.
- Módulo IV - 540 horas/aula - Enfermagem na Assistência à Saúde da Mulher, da Criança e do Adolescente, e assistência em situações de emergência ao paciente crítico.
- Estágio Supervisionado - 600 horas/aula.

Responde pela direção pedagógica dessa Instituição Ana Edwiges Sousa Marinho, especialista em Gestão Escolar; pela coordenação do curso e pelo estágio, Rosângela Maria da Silva de Castro, bacharel em Enfermagem, e pela secretaria escolar responde Alessandra Nascimento Santos, Registro nº 399.

O aluno, ao concluir o Curso Técnico em Enfermagem, será um profissional apto a aplicar seus conhecimentos teóricos e práticos no atendimento às demandas dos cidadãos, da sociedade e do mundo do trabalho, em sintonia com as exigências do desenvolvimento socioeconômico local, regional e nacional.

Para o cumprimento do estágio supervisionado dos alunos, essa Instituição firmou convênios com as seguintes instituições:

1. Hospital Municipal Dr. Abelardo Gadelha;
2. All Service;
3. IEL.

O corpo docente é formado por sete professores, todos graduados, alguns habilitados e outros com autorização temporária expedida pela Superintendência das Escolas Estaduais de Fortaleza (SEFOR).

Organização Curricular do Curso Técnico em Enfermagem

Módulo I

Bases Fundamentais para o Exercício da Enfermagem I		
Componentes Curriculares	Carga Horária	
	Teoria e Vivência	Estágio Curricular
História da Enfermagem, Legislação e Ética	52	0
Anatomia e Fisiologia	48	0



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer Nº 022/2018

Continuação do Módulo I

Bases Fundamentais para o Exercício da Enfermagem I		
Componentes Curriculares	Carga Horária	
	Teoria e Vivência	Estágio Curricular
Microbiologia e Parasitologia	40	0
Psicologia Aplicada à Enfermagem	36	0
Epidemiologia e Processos Patológicos	40	0
Farmacologia Aplicada à Enfermagem	40	0
Nutrição e Dietética	36	0
Carga Horária Total do Módulo I	292	0

Módulo II

Bases Fundamentais para o Exercício da Enfermagem II		
Componentes Curriculares	Carga Horária	
	Teoria e Vivência	Estágio Curricular
Políticas de Saúde	40	0
Português Instrumental	32	0
Saúde do Trabalhador	40	0
Informática Aplicada à Saúde	40	0
Fundamentos de Enfermagem	100	90
Carga Horária Total do Módulo II	252	90

Módulo III

Educação, Prevenção, Saúde do Trabalhador e Assistência Clínica e Cirúrgica em Enfermagem do Adulto e das Pessoas Idosas		
Componentes Curriculares	Carga Horária	
	Teoria e Vivência	Estágio Curricular
Enfermagem em Saúde Coletiva	60	30
Enfermagem em Saúde Mental	60	30
Enfermagem em Clínica Médica	112	80
Enfermagem em Clínica Cirúrgica	112	80
Enfermagem na Atenção à Pessoa Idosa	60	30
Carga Horária Total do Módulo III	404	250



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer Nº 022/2018

Módulo IV

Enfermagem na Assistência da Saúde da Mulher, da Criança e do Adolescente, Situações de Emergência e Assistência a Pacientes Críticos		
Componentes Curriculares	Carga Horária	
	Teoria e Vivência	Estágio Curricular
Enfermagem na Saúde da Mulher	68	50
Enfermagem na Saúde da Criança e do Adolescente	76	50
Enfermagem em Emergência	80	60
Enfermagem com Pacientes Críticos	60	100
Carga Horária Total do Módulo IV	284	260

	Teoria e Vivência	Estágio Curricular
Total de Cargas Horárias	1.232	600
Carga Horária Total	1.832	

A especialista avaliadora, Maria Célia de Freitas, graduada em Enfermagem, especialista em Enfermagem Médico-cirúrgico, mestre e doutora em Enfermagem, fora designada pela presidência deste CEE, mediante a Portaria nº 068/2017, publicada no Diário Oficial do Estado do Ceará, no dia 21 de junho de 2017, com a finalidade de proceder à verificação prévia no Centro de Ensino Grau Técnico.

De acordo com a especialista/avaliadora, o Curso se justifica pela ampla necessidade de profissionais técnicos na área da saúde para o cuidado do ser humano em distintos contextos.

A coordenadora é especialista em Enfermagem do Trabalho e tem experiência com ensino técnico. Refere outras experiências com curso técnico em outra localidade. Portanto, é capacitada para exercer a função de coordenadora do referido curso.

Os professores podem ministrar até quatro disciplinas do curso. A coordenação faz a avaliação do docente por meio de uma prova didática, e os professores têm autorização temporária para a prática docente.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer Nº 022/2018

O laboratório é próprio, sala ampla, com possibilidade de inclusão nas atividades de ensino de aproximadamente vinte alunos. Existe uma cama hospitalar com um modelo (masculino e feminino), material para uso geral nas atividades. Observou-se a ausência de uma pia para higiene das mãos, mas, segundo a coordenadora, está em fase de instalação.

Existe ainda um laboratório de informática em sala vizinha, no qual os alunos têm prática da disciplina de informática e, ainda, são realizadas pesquisas solicitadas pelos professores, além de outras atividades.

A biblioteca é um local amplo e organizado. Possui mesas e cadeiras para acolher os alunos nas pesquisas e estudo e um computador com acesso à internet.

No local identificou-se livro que atende aos diferentes cursos existentes no local. No armário existe uma prateleira destinada aos livros para o curso técnico. Considerando a existência de muitos livros em arquivo PDF, recomendou-se que se organizasse uma pasta com esses livros nos computadores existentes na sala, para facilitar o acesso dos alunos quando o livro físico estiver emprestado.

Os professores adotam apostilas para o ensino dos alunos, organizadas com papel de qualidade, figuras claras e bem detalhadas, fonte em tamanho de fácil leitura e espaço interdigital padrão. Para a apostila com o conteúdo de farmacologia, recomendou-se o livro sobre administração de medicamentos em enfermagem, pois o mesmo favorecerá a compreensão e a utilização dos conteúdos ministrados pelos professores.

Portanto, a biblioteca atende à demanda dos alunos do curso quanto ao espaço físico, e aos livros técnicos da área da saúde e enfermagem expostos nas prateleiras.

O curso disponibiliza, ainda, equipamentos para auxiliar os professores nas aulas teóricas, tais como, projetores de multimídia, televisão, computador e aparelho de som em quantidade suficiente para atender ao processo ensino-aprendizagem.

Existe rampa e banheiro favorável à entrada e saída de pessoas com problemas músculo-esquelético. No entanto, nos banheiros ainda, não foram instalados as barras laterais.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer Nº 022/2018

Resumo das Informações

Aspectos Avaliados	Conceito Final
Coordenador do Curso	Bom
Plano de Curso	Regular
Corpo docente	Bom
Instalações	Bom
Biblioteca	Regular
Laboratório(s)	Bom
Recursos audiovisuais	Ótimo
Aspectos de inclusão social	Bom

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O processo de reconhecimento dos cursos de educação profissional técnica de nível médio exige que se utilizem, previamente, procedimentos e critérios de avaliação *in loco* que indiquem as condições de oferta dos cursos em análise, razão pela qual precedem a este Parecer relatórios circunstanciados elaborados por especialistas na área e pela assessoria do NESP/CEE.

Pela análise realizada, constatou-se que essa Instituição atende à Resolução CEC nº 413/2006, ao Manual da Unidade Escolar do MEC. Atende, ainda, à Resolução CNE/CEB nº 3/2008, que dispõe sobre a implantação do Catálogo Nacional dos Cursos Técnicos. Encontra respaldo, ainda, nos seguintes documentos legais: Resolução CNE/CEC nº 4/1999, Decreto nº 5.154/2004 e Lei nº 9.394/1996.

III – VOTO DO RELATOR

Considerando a análise documental da assessoria Técnica da Câmara de Educação Superior e Profissional (CESP) e o relatório da especialista/avaliadora Maria Célia de Freitas, o nosso voto é pelo reconhecimento do Curso Técnico em Enfermagem – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, ofertado pelo Centro de Ensino Grau Técnico, nesta capital, até 31 de dezembro de 2020, desde que essa Instituição permaneça credenciada junto a este Conselho.

Ao publicar este Parecer no Diário Oficial do Estado, essa Instituição deverá se cadastrar no SISTEC/MEC e incluir os dados dos alunos no Sistema. Após a conclusão do curso, deverá, ainda, alterar o *status* do aluno para



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer Nº 022/2018

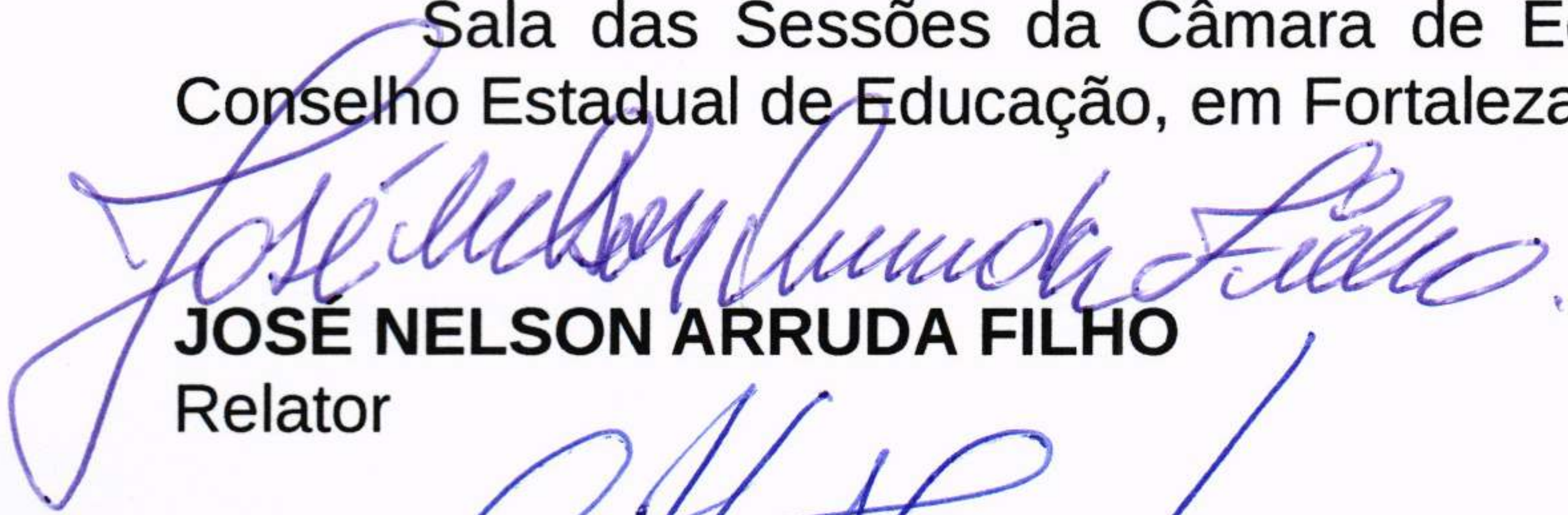
“concluído” e fazer constar no verso do diploma o número do Cadastro do SISTEC e registrá-lo em livro próprio da instituição para que tenha validade nacional, conforme Resolução CEE nº 449/2014.

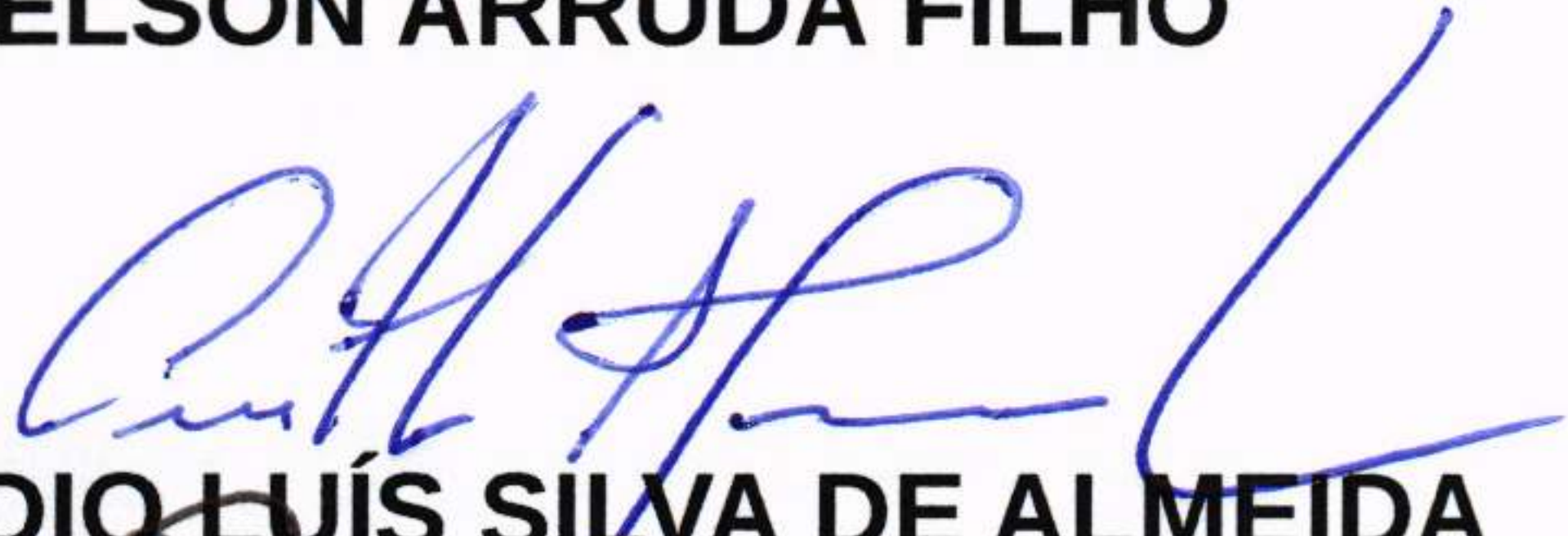
É o que nos parece, salvo melhor Juízo.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Superior e Profissional do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Superior e Profissional do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 10 de Janeiro de 2018.


JOSE NELSON ARRUDA FILHO
Relator


CUSTÓDIO LUÍS SILVA DE ALMEIDA
Presidente da CESP


PE. JOSÉ LINHARES PONTE
Presidente do CEE



...
...
...
...

...
...

...
...
...
...

...
...

IV - CONCLUSÃO DA ANÁLISE

...
...

...
...

...
...
...

...
...

...
...